

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 225/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA E A EMPRESA DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.562.743/0001-02, com sede na Avenida Manoel Mendes, nº 649, Chácara 05, Bairro: Itaipu, Mundo Novo/MS, CEP: 79980-000, telefone: 67 – 3474-2489 e 43 – 99800-5971, e-mail: lucas@kriswill.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu **Sr. ODENIR JOÃO MARION**, RG nº 3653958-5 SESP/PR, CPF nº 634.246.069-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 c/c a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como o Decreto nº 95.571-PMB, 03 de fevereiro de 2020, resultante do Processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2020, consoante o Processo nº 082/2020 - SEGEP**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo Aditivo é celebrado conforme o previsto no Artigo 4, inciso I da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como no artigo 65, inciso II, §2º, II da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

2.1. O presente Termo Aditivo tem origem no **CONTRATO Nº 225/2020** cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM**” para atender as necessidades dos órgãos e entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1. Este instrumento tem por finalidade a **supressão do valor global do contrato em 25% (Vinte e cinco por cento)**, em comum acordo entre as partes, considerando que a quantidade contratualizada é superior a necessidade da Secretaria, **passando o valor global do contrato ao importe de R\$ 2.670.000,00 (Dois milhões seiscentos e setenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do Material Técnico ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, País de Procedência, nº Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---	-------	--------	----------------	-------------

06	Avental descartável em polipropileno, tamanho único. Gramatura entre 40, tipo camisola (com mangas), punho em látex, confeccionado com falso tecido, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço. Pacote com 10 unidades. Embalagem contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	Pacote	30.000	R\$ 89,00	R\$ 2.670.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.670.000,00
Valor por extenso: Dois milhões seiscentos e setenta mil reais					

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

4.1. O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

5.1. Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Belém /PA, 07 de Maio de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODENIR JOÃO MARION
DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2. NOME:

RG: _____

CPF: _____